



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 06 de abril de 2021

Ano I | Edição nº 23

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Ato de Abertura	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo Municipal e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-9090
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Avenida Tiradentes, nº 232
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 062, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a celebração de convênio com a Universidade Estadual Paulista-UNESP, campus de Presidente Prudente, objetivando a promoção de estudos e pesquisas na área do planejamento urbano municipal que visem garantir a aplicação das normas do Plano Diretor, e dá outras providências”.

BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO – que a matéria em questão se insere no âmbito da competência atribuída pela Constituição Federal ao Chefe do Poder Executivo e, por isso, não depende de autorização legislativa para a celebração de convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

CONSIDERANDO – que a Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau, em seu artigo 82, determina, imperativamente, que: “O Município deverá organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano, dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e mediante adequado sistema de planejamento;

CONSIDERANDO – a urgente necessidade de se cumprir a determinação legal insculpida no § 3º do Artigo 40, da Lei Federal nº 10.257, de 10.07.2001, - denominada Estatuto da Cidade, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, o qual, também imperativamente, prescreve: “Artigo 40 (...) § 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos”;

CONSIDERANDO – que o Plano Diretor de Presidente Venceslau foi instituído pela Lei Complementar nº 103, de 06 de dezembro de 2011, o qual, no dia 06 de dezembro de 2021, completará um decênio;

CONSIDERANDO – que caso os agentes públicos envolvidos e o Prefeito Municipal deixarem de executar a revisão da Lei Complementar Municipal nº 103/2011, no prazo fixado, aplicam-se as disposições contidas no artigo 51 e 52, da Lei Federal nº 10.257/2001, que tratam das sanções cabíveis, quando deixarem de tomar as providências necessárias para garantir a observância do disposto no § 3º do artigo 40 e no artigo 50;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Presidente Venceslau celebrará convênio com a Universidade Estadual Paulista – UNESP, campus de Presidente Prudente, objetivando a promoção de estudos e pesquisas na área do planejamento urbano municipal que visem garantir a aplicação das normas do Plano Diretor do Município.

Parágrafo Único – Em comum acordo, as partes poderão estabelecer metas específicas dentro da temática central do convênio.

Art. 2º - O Município disponibilizará ao corpo técnico da Universidade todas as informações existentes em seu banco de dados, que forem solicitadas, bem como concederá até duas bolsas a dois alunos daquela Instituição de Ensino, e bem assim arcará com eventuais despesas de alimentação e transporte no deslocamento dos membros da equipe.

Parágrafo Único – As bolsas concedidas obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por contas de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 05 de abril de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL
FARMACÊUTICO****REQUISITOS**

Será exigido Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de educação, registro no órgão de classe específico.

Número de Vagas : 01 (uma)

Carga Horária : 40 horas semanais

Salário : R\$ 2.501,85

SELEÇÃO

Os currículos apresentados serão selecionados por Comissão de Análise e julgamento instituída pela Prefeitura Municipal para atuar especificamente neste processo seletivo.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão utilizados como critério de pontuação para fins de contratação as experiências descritas abaixo:

- Experiência como farmacêutico - 01(um) Ponto
- Residir na cidade de Presidente Venceslau - 01 (um) Ponto
- Experiência de trabalho com o COVID-19 - 03(três)Pontos

Havendo empate de notas, terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver maior tempo de trabalho com o COVID-19.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL FARMACÊUTICO

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise e Julgamento dos currículos apresentados ao Cargo Temporário de Farmacêutico, para a Contratação Temporária Emergencial :

1. Cristiane Maejima Melo
2. Bianca Marmol Caetano
3. Solaine Borges dos Santos

Presidente Venceslau, 29 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL FARMACÊUTICO

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, após análise e julgamento curricular dos candidatos ao Cargo Temporário de Farmacêutico, torna público o resultado final para a Contratação Temporária Emergencial, conforme abaixo relacionado:

1º - Camila Maria Lopes dos Santos	05 Pontos
2º - João Otto Mewes Mendes	04 Pontos
3º - Regina Sumiê Hondo Horie	02 Pontos
4º - Valquiria Yoko Garcia Namba	01 Ponto
5º - Priscila Freitas Filitto Miranda	01 Ponto
6º - Ariadne Cristine de Melo Moraes	01 Ponto
7º - Sidney Siogi Hondo	Desclassificado

Presidente Venceslau, 5 de abril de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

REQUISITOS

Será exigido experiência na atuação como serviços gerais pesados, como auxiliar de pedreiro, manejo ambiental e outros; conhecimento de como identificar focos de dengue, habitat de escorpião e mosquito palha e nebulização.

Número de Vagas : 20 (vinte)

Carga Horária : 40 horas semanais

Salário : R\$ 1.100,00 (940,54 + 159,46)

SELEÇÃO

Os currículos apresentados serão selecionados por Comissão de Análise e julgamento instituída pela Prefeita Municipal para atuar especificamente neste processo seletivo.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão utilizados como critério de pontuação para fins de contratação as experiências descritas abaixo:

- | | |
|--|-------------------|
| • Experiência com serviços braçais | - 01(um)Ponto |
| • Experiência em manejo ambiental, escorpiões, mosquitos | - 02(dois)Pontos |
| • Experiência com nebulização | - 03(três) Pontos |

Havendo empate de notas, terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver maior idade.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise e Julgamento dos currículos apresentados ao Cargo Temporário de Serviços Gerais Masculino, para a Contratação Temporária Emergencial:

1. Valdir Gomes Pereira – Setor de Endemias
2. José Carlos Cardoso – Sucen
3. Solaine Borges dos Santos – Administração

Presidente Venceslau, 30 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, após análise e julgamento curricular dos candidatos ao Cargo Temporário de Serviços Gerais Masculino, torna público o resultado final para a Contratação Temporária Emergencial, conforme abaixo relacionado:

1º - César Augusto Vieira Cremonezi	06 Pontos
2º - Fábio Nakano	06 Pontos
3º - Gabriel da Silva Santos	06 Pontos
4º - Gustavo Alves Bernardes	06 Pontos
5º - João Vitor Miranda Martins	06 Pontos
6º - Kevin Luiz Pereira dos Santos	06 Pontos
7º - Luan Patrick Farias da Costa	06 Pontos
8º - Luciano Carlos de Melo Avelino	06 Pontos
9º - Marlon Henrique Souza Cavallari	06 Pontos
10º - Rafael Lopes da Silva	06 Pontos
11º - Maurício Francisco Abegão	06 Pontos
12º - Mauro Francisco Abegão	06 Pontos
13º - Giovane Alves Eduardo	04 Pontos
14º - Irineu Carlos Crispin de Moura	04 Pontos
15º - Marcos Gonçalves Vieira	04 Pontos
16º - Rosalvo Barbosa de Oliveira	04 Pontos
17º - Gildenor Alixandre dos Santos	03 Pontos
18º - Gilvani de Lima Menezes	03 Pontos
19º - Antonio José Marinho Praxedes	03 Pontos
20º - Franklin Barreto do Nascimento	03 Pontos
21º - Lucas de Sá Guedes	03 Pontos
22º - Lucas de Jesus Sarti	03 Pontos
23º - Guilherme dos Santos Amorim	03 Pontos
24º - Marcos Vinicius Portel de Lima	02 Pontos
25º - Sidney Siogi Hondo	01 Ponto
26º - Lourivaldo Pinheiro	01 Ponto



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

27º - Bruno Roberto Gagg	01 Ponto
28º - Edson Oliveira Vargas	01 Ponto
29º - Lafaete Alves Pereira	01 Ponto
30º - Francisco de Assis Souza	01 Ponto
31º - Antonio Carlos Ferreira	01 Ponto
32º - Moacir de Sá Barreto	01 Ponto
33º - Marcos Antonio Nogueira Antunes	01 Ponto
34º - Luiz Oliveira Moura	01 Ponto
35º - Aylton Tavares Avelino	01 Ponto
36º - Carlos Gust	01 Ponto
37º - Florisvaldo José dos Santos	01 Ponto
38º - José Matias da Silva	01 Ponto
39º - Fábio Sato Medeiros	01 Ponto
40º - Evandro Carlos Pereira de Melo	01 Ponto
41º - Edmar Fernando Monteiro Carneiro	01 Ponto
42º - Marcos Antonio de O. Barros da Cruz	01 Ponto
43º - Roberto Shigueru Ikeda	01 Ponto
44º - Arlindo Francisco da Silva	01 Ponto
45º - Alexandre dos Santos Lima	01 Ponto
46º - Paulo Eleandro Sidoni	01 Ponto
47º - Sidnei Souza de Jesus	01 Ponto
48º - Valdeir Santos Gonçalves	01 Ponto
49º - Hudson Terencio de Oliveira	01 Ponto
50º - Anderson de Aguiar Santos	01 Ponto
51º - Cosmo dos Santos	01 Ponto
52º - Robson Aparecido de Moraes	01 Ponto
53º - Marcos Roberto de Almeida	01 Ponto
54º - Marcos da Silva Ferreira	01 Ponto
55º - Wellington Depieri	01 Ponto
56º - Flávio Ramalho Pereira	01 Ponto
57º - Reginaldo Souza Lima	01 Ponto
58º - Luiz Gustavo Barros Basílio	01 Ponto
59º - Cristiano da Silva Leal	01 Ponto
60º - Maycon Douglas S. Quast Erhardt	01 Ponto
61º - Douglas Elias dos Santos	01 Ponto
62º - Antonio Luiz dos Santos Júnior	01 Ponto
63º - Luiz Henrique Batista dos Santos	01 Ponto
64º - Paulo Henrique de Araujo Galoci	01 Ponto
65º - Everton dos Santos Luquesi	01 Ponto
66º - Ailton Henrique Bispo	01 Ponto
67º - Rafael Menezes Alves	01 Ponto
68º - Luther Mateus Cremonini	01 Ponto



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

69º - Flávio Ribeiro de Oliveira	01 Ponto
70º - Wellington dos Santos Melo	01 Ponto
71º - Douglas Barbosa de Oliveira	01 Ponto
72º - João Pedro Gomes dos Santos	01 Ponto
73º - Eduardo Augusto Bonifácio Terêncio	01 Ponto
74º - Ivan Nunes da Cunha Júnior	01 Ponto
75º - Hudson Allan Pereira de Souza	01 Ponto
76º - João Marcos Matias Carvalho	01 Ponto
77º - Luan Barbosa da Silva	01 Ponto
78º - Welton Dienes de Araujo	01 Ponto
79º - Jonathan Roberto da Silva	01 Ponto
80º - Jefferson Silva de Moraes	01 Ponto
81º - Bruno Gleison de Oliveira	01 Ponto
82º - Pedro de Sá Guedes	01 Ponto
83º - Felipe Oliveira Cruz	01 Ponto
84º - Gustavo Henrique de Oliveira Gomes	01 Ponto
85º - Diego Eduardo B. Gomes da Cruz	01 Ponto
86º - Thiago Henrique Castro Santos	01 Ponto
87º - Luiz Felipe Maciel Bispo	01 Ponto
88º - Nelson da Silva Saldanha Júnior	01 Ponto
89º - Guilherme Antonio B. de Oliveira	01 Ponto
90º - Igor Antunes Dionisio dos Santos	01 Ponto
91º - Alexandre Vitor Moraes Pereira	01 Ponto
92º - Vitor Hugo de Jesus Silva	01 Ponto
93º - Thiago Henrique Silva Fermino	01 Ponto
94º - Luiz Gustavo Nogueira da Silva	01 Ponto
95º - Ryan Felipe Costa Peres	01 Ponto
96º - Michel Marques da Silva	01 Ponto
97º - Murilo Meneguelli do Espirito Santo	01 Ponto
98º - Gleyton Massao Saito	01 Ponto
99º - Igor Maylon Pereira de Souza	01 Ponto
100º - José Nicolas Tanaka Matos Santos	01 Ponto
101º - Cleiton Norberto de Brito	01 Ponto
102º - Jorge Donizete Palmeira	01 Ponto
103º - Francisco Sandro da Silva	01 Ponto
104º - Guilherme Petrick de Jesus	01 Ponto
105º - Ana Lúcia Cares	Desclassificada
106º - Bianca Batista Bento	Desclassificada
107º - Daniela Silva dos Santos de Brito	Desclassificada
108º - Gilmar Silvério da Silva	Desclassificado
109º - Karen Anelize Seiffert	Desclassificada
110º - Maria Eduarda Martins	Desclassificada



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

111º - Maria Marinete da Silva

Desclassificada

Presidente Venceslau, 05 de abril de 2021.



BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal